



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0130.0/2021

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que "Dispõe sobre o dever de os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício de informar a substituição do queijo, requeijão e de outros produtos lácteos por produtos análogos".

Em reunião virtual ocorrida em 25 de maio de 2021, este órgão fracionário aprovou o requerimento de diligência externa apresentado por este Relator, com a finalidade de obter o posicionamento da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL) a respeito da matéria (pp. 4 a 7 dos autos eletrônicos).

Para tanto, o Primeiro Secretário da Mesa, Deputado Ricardo Alba, encaminhou à aludida organização associativo-empresarial o Ofício nº 0421/2021, de 26 de maio de 2021 (p. 9).

Todavia, compulsando os autos constatei que até a presente data não foi respondida a diligência acima noticiada, razão pela qual, com fundamento no regimental inciso XIV do art. 71, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, seja promovida **NOVA DILIGÊNCIA** à ABRASEL, para que se manifeste quanto ao Projeto de Lei em referência.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator

